



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Lei nº 14.133/2021, o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos, elevou o planejamento das contratações públicas à hierarquia de princípio fundamental, conferindo aos gestores públicos instrumentos robustos para a governança e a concretização desse desiderato. As contratações públicas, enquanto vetores de implementação das políticas públicas, demandam um planejamento meticuloso, capaz de otimizar a alocação de recursos e maximizar a efetividade das ações governamentais.

1.2 Nesse contexto, a realização de estudos preliminares à contratação revela-se imprescindível para o conhecimento aprofundado de novas modelagens e metodologias ofertadas pelo mercado, impulsionando a qualidade do gasto público e, conseqüentemente, promovendo uma gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos da sociedade.

1.3 O presente documento, erigido como elemento essencial ao planejamento, materializa o cumprimento das determinações legais inerentes à sua elaboração, inaugurando a fase de planejamento da contratação. Nele, são apresentados os estudos basilares para o **credenciamento de empresa especializada em agenciamento de viagens, incluindo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, bem como outros serviços correlatos**, solução que visa atender à necessidade de **deslocamento de servidores e demais agentes públicos da Câmara Municipal de Parintins em viagens a serviço**, assegurando a viabilidade técnica, econômica e socioambiental da contratação pública almejada. Ademais, este estudo técnico preliminar visa ao levantamento dos elementos essenciais que servirão de alicerce para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, a serem desenvolvidos em momento posterior, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.4 O objetivo primordial deste estudo consiste em analisar minuciosamente a necessidade de **serviços de agenciamento de viagens para atender às demandas de deslocamento institucional da Câmara Municipal de Parintins** e identificar, no mercado, o **sistema de credenciamento de empresas especializadas** como a solução mais adequada para supri-la, em estrita observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à instrução do processo de contratação.

1.5 No âmbito do Município de Parintins/AM, a Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto nº 072/2023-PGMP, de 6 de dezembro de 2023. Contudo, ante a lacuna normativa em relação à elaboração do estudo técnico preliminar, este documento, no que couber, observará as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativas da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, notadamente a de nº 58, de 8 de agosto de 2022 (IN SEGES nº 58/2022), e a Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024, no que tange à pesquisa de preços.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 2. BASE LEGAL

2.1 Para subsidiar o presente estudo técnico, realizou-se consulta à legislação vigente, distribuída em Leis, Decretos e Instruções Normativas, Resoluções conforme abaixo:

##### 2.1.1 LEIS

- a) Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.
- b) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral do Turismo) - Define as atividades das agências de turismo, incluindo a emissão de passagens aéreas, e estabelece a base legal para a cobrança de taxas por serviços.
- d) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014 - Dispõe sobre as atividades das agências de turismo, reforçando a possibilidade de cobrança por serviços prestados, incluindo a emissão de passagens.
- f) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- g) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- h) Lei nº 14.978, de 18 de setembro de 2024 - Atualiza e moderniza a Lei Geral do Turismo, com medidas que beneficiam a operação do setor, incluindo a desoneração e redução de custos para as agências.
- i) Lei Orçamentária Anual – LOA.

##### 2.1.2 DECRETOS

- a) Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 11.771/2008, detalhando aspectos da atividade turística, incluindo a emissão de passagens.
- b) Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito;
- c) Decreto nº 042/2023-PGMP, de 14 de julho de 2023 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no §3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015 Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, Agricultores Familiares e Produtores Rurais Pessoa Física, Micro Empreendedores Individuais - MEI e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional do município de Parintins/AM.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

d) Decreto nº 072/2023-PGMP, de 6 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, autárquica e Fundacional do município de Parintins-AM, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

#### 2.1.3 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

a) Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras;

b) Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

#### 2.1.4 RESOLUÇÕES

a) Resolução nº 095/2024, de 11 de novembro de 2024 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Parintins.

### 3. INFORMAÇÕES

3.1 Processo Administrativo Licitatório nº 020/2025 – CL/CMP

3.2 Objeto: “Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades de deslocamento aéreo de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Parintins/AM, nos trechos PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO)/BRASÍLIA(BSB) e BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), e outros eventuais trechos nacionais decorrentes de conexão”.

3.3 Valor Estimado: R\$ 192.513,22 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e treze reais e vinte e dois centavos)

3.4 Data da Elaboração: 24/06/2025

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Problema a ser resolvido: A Câmara Municipal de Parintins, no desempenho de suas atividades legislativas, fiscalizadoras e administrativas, necessita frequentemente do deslocamento de seus Vereadores e servidores para outras localidades, principalmente para a capital do Estado (Manaus) e para a capital federal (Brasília). Esses deslocamentos são essenciais para participação em reuniões, cursos, seminários, representação institucional, acompanhamento de projetos de interesse do Município, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e às funções administrativas. Atualmente, a aquisição de passagens aéreas de forma individualizada e direta pode gerar morosidade, variação de custos e dificuldade de gestão, comprometendo a eficiência e a economicidade.

4.2 Perspectiva do interesse público: O interesse público reside na garantia de que os representantes



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

do Poder Legislativo Municipal e seus servidores possam cumprir suas agendas institucionais de forma eficiente e tempestiva, com o uso racional dos recursos públicos. A contratação de um serviço de agenciamento de viagens visa otimizar o processo de aquisição de passagens, buscar as melhores condições tarifárias e logísticas, e assegurar a transparência e o controle dos gastos públicos com deslocamentos aéreos.

4.3 Justificativa da necessidade: A ausência de um serviço especializado de agenciamento de viagens impõe à Câmara Municipal a tarefa de realizar cotações, reservas e emissões de passagens de forma pulverizada, muitas vezes sem acesso às tarifas e condições mais vantajosas oferecidas ao mercado corporativo. Isso pode resultar em custos mais elevados, dificuldades na gestão de alterações e cancelamentos, e um dispêndio maior de tempo por parte dos servidores responsáveis por essas tarefas. O credenciamento de agências de viagens especializadas permitirá à Câmara focar em suas atividades finalísticas, delegando a uma ou mais empresas com expertise no setor a responsabilidade pela logística de transporte aéreo, garantindo agilidade, economicidade e conformidade.

#### 5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento e transparência. Embora a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) possa ser vista como facultativa para alguns entes municipais, a adoção de boas práticas administrativas, como o planejamento estratégico das aquisições, é fundamental para garantir a eficiência, a economicidade e a legalidade dos processos.

5.2 No caso da Câmara Municipal de Parintins, a elaboração do PCA demonstra o compromisso com o planejamento das contratações, permitindo uma visão antecipada das necessidades e a organização dos processos licitatórios. A publicação do PCA no portal da transparência da instituição ([transparenciamunicipalaam.org.br](http://transparenciamunicipalaam.org.br)) reforça a transparência e o controle social, assegurando que as informações sobre as contratações, incluindo a de **serviços de agenciamento de viagens**, estejam acessíveis aos cidadãos, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência, basilares da gestão pública.

5.3 A presente contratação, que visa ao **credenciamento de empresa especializada em agenciamento de viagens para emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e serviços correlatos**, encontra-se devidamente prevista no PCA do ano de 2024, versão 2, publicado em 4 de dezembro de 2024. Essa inclusão demonstra o alinhamento com o planejamento anual e a devida previsão orçamentária, sendo um indicativo da necessidade e da importância da **contratação destes serviços** para a administração pública, garantindo que a **viabilização de deslocamentos institucionais** foi devidamente considerada no planejamento global das atividades da Câmara Municipal.

5.4 Adicionalmente, a contratação está em total consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a disponibilidade de recursos para a sua execução nas dotações orçamentárias pertinentes a **despesas com passagens e locomoção**. A Câmara Municipal de Parintins mantém um rigoroso controle orçamentário e das contratações, **incluindo a gestão eficiente de despesas com viagens corporativas**, evitando o fracionamento de despesas e assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos. Essa prática demonstra o compromisso com a boa governança e a responsabilidade fiscal.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

5.5 É importante ressaltar que a observância ao PCA e à LOA, bem como o controle orçamentário e a prevenção do fracionamento de despesas, são medidas que contribuem para a economicidade e a eficiência das contratações, **especialmente na aquisição de serviços de agenciamento de viagens, onde a multiplicidade de destinos, companhias e tarifas exige um planejamento que busque as melhores condições de mercado.** Isso evita o desperdício de recursos e assegura que as necessidades de deslocamento da administração pública sejam atendidas de forma adequada, ágil e transparente.

5.6 A contratação de **serviços de agenciamento de viagens, por meio de um sistema de credenciamento que amplia a competitividade e as opções para a Administração,** contribui diretamente para os objetivos estratégicos de:

5.6.1 Modernização Administrativa: Ao adotar uma solução de mercado ágil e eficiente para a gestão de viagens corporativas.

5.6.2 Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos: Ao buscar, através do credenciamento, as melhores condições de preço e serviço entre múltiplos fornecedores qualificados, otimizando o gasto com passagens e serviços correlatos.

5.6.3 Fortalecimento da Atuação Institucional: Ao viabilizar os deslocamentos necessários para a representação política, participação em eventos, fiscalização, intercâmbio de conhecimento e capacitação de seus membros e servidores, de forma otimizada e transparente, impulsionando o cumprimento das missões legislativas e institucionais da Câmara.

#### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos da Solução (Serviços a serem prestados):

6.1.1 A empresa credenciada deverá ser capaz de:

6.1.1.1 Realizar cotações, reservas, emissões, marcações, remarcações e cancelamentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, prioritariamente para os trechos: PARINTINS (PIN) / MANAUS (MAO) (ida e volta); MANAUS (MAO) / BRASÍLIA (BSB) (ida e volta); e outros trechos nacionais que se fizerem necessários, inclusive decorrentes de conexões.

6.1.1.2 Oferecer as melhores opções de voos, considerando tarifas, horários, tempo de voo e conveniência para o passageiro, sempre buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.1.1.3 Prestar atendimento ágil e eficiente, por meio de canais de comunicação dedicados (telefone, e-mail, e, preferencialmente, sistema online de autoatendimento).

6.1.1.4 Disponibilizar, se possível, ferramenta online (*Self Booking Tool*) para consulta, cotação e solicitação de passagens pelos usuários autorizados pela Câmara, com perfis de aprovação.

6.1.1.5 Fornecer relatórios gerenciais periódicos ou sob demanda, contendo informações detalhadas sobre as passagens emitidas, custos, trechos, passageiros, entre outros dados relevantes para o controle e gestão da Câmara.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.1.1.6 Assegurar suporte e atendimento emergencial fora do horário comercial, em finais de semana e feriados, para eventuais necessidades urgentes de remarcação ou cancelamento.

6.1.1.7 Repassar à Câmara Municipal quaisquer descontos, bônus ou vantagens tarifárias obtidas junto às companhias aéreas.

6.1.1.8 Observar as normas e políticas de viagem da Câmara Municipal de Parintins.

6.2 Requisitos Legais e Normativos: A contratação deverá observar integralmente o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial seus artigos referentes ao credenciamento (Art. 6º, XLVI; Art. 74, IV; Art. 79), e demais legislações aplicáveis à matéria.

6.3 Requisitos de Qualificação Técnica da Contratada:

6.3.1 Comprovação de registro como agência de viagens no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo).

6.3.2 Experiência na prestação de serviços de agenciamento de viagens, preferencialmente para órgãos públicos ou empresas de porte similar.

6.3.3 Capacidade de atendimento compatível com a demanda da Câmara Municipal.

6.3.4 Comprovação de acesso aos sistemas de emissão das principais companhias aéreas que operam os trechos demandados.

6.4 Requisitos de Sustentabilidade (Item XII do Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021): Embora o serviço em si não gere impacto ambiental direto pela agência, incentiva-se que as agências credenciadas possam, sempre que possível e sem prejuízo à economicidade, apresentar opções de voos com menor pegada de carbono ou informar sobre políticas de sustentabilidade das companhias aéreas. Não se aplicam requisitos de logística reversa para este objeto.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1 Análise das Alternativas Possíveis:

7.1.1 Aquisição direta junto às companhias aéreas: Inviável pela dificuldade de cotação simultânea em diversas empresas, ausência de flexibilidade para alterações, perda de eventuais acordos corporativos e sobrecarga administrativa.

7.1.2 Licitação tradicional (ex: Pregão para menor taxa de serviço): Embora possível, o credenciamento se mostra mais vantajoso, pois permite a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos, sem relação de exclusividade, fomentando a competição constante por melhores condições a cada demanda e evitando a dependência de um único fornecedor.

7.1.3 Credenciamento: Considerada a solução mais adequada. Permite que a Câmara Municipal disponha de múltiplas agências habilitadas, pagando apenas pelos serviços efetivamente demandados. O credenciamento é um sistema em que a Administração Pública convoca interessados para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se como prestadores de serviços, sendo



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

remunerados conforme tabelas de preços definidas pela Administração ou com base em taxas de serviço propostas (a serem definidas no Edital).

7.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha pelo Credenciamento: O credenciamento, previsto no Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento), é o modelo mais adequado para serviços de agenciamento de viagens quando se busca:

7.2.1 Amplitude da competição: Permite que todas as empresas qualificadas possam ser contratadas.

7.2.2 Não exclusividade: A Câmara não fica vinculada a um único fornecedor.

7.2.3 Atendimento por múltiplos prestadores: Garante maior disponibilidade e opções de serviço.

7.2.4 Pagamento por serviço efetivamente demandado: A remuneração ocorre apenas quando há emissão de passagens.

7.2.5 Economicidade: Espera-se obter as melhores tarifas disponíveis no mercado, seja pela ausência de taxa de serviço (com remuneração da agência via comissão das companhias aéreas) ou por taxas de serviço competitivas fixadas no edital ou ofertadas pelas credenciadas. A comparação entre as propostas das credenciadas a cada solicitação de passagem potencializa a economicidade.

7.2.6 Inviabilidade de competição: Em muitos casos, o credenciamento é utilizado quando a competição entre os licitantes é inviável, ou quando é possível contratar todos os interessados que atendam às condições. Para o serviço de agenciamento, onde se busca a melhor tarifa do momento, ter múltiplos fornecedores credenciados pode ser benéfico.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DEMANDA PREVISTA

8.1 A estimativa de demanda de passagens aéreas para um período de 12 (doze) meses, baseada no histórico de viagens dos últimos anos e nas projeções de necessidades futuras, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - PARINTINS(PIN)/Manaus(MAO), Uso: Adulto.	Unid.	100
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: taxas de serviço de agenciamento na aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - PARINTINS(PIN)/Manaus(MAO), Uso: Adulto, Adicionais: Incluso taxas de embarque e serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, reembolso e cancelamento, quando necessário.	Unid.	100
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - Manaus(MAO)/PARINTINS(PIN), Uso: Adulto.	Unid.	100
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: taxa de serviço de agenciamento na aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - Manaus(MAO)/PARINTINS(PIN), Uso: Adulto, Adicionais: Incluso taxas de	Unid.	100



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

	embarque e serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, reembolso e cancelamento, quando necessário.		
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - Manaus(MAO)/BRASILIA(BSB), Uso: Adulto.	Unid.	25
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: taxa de serviço de agenciamento na aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - Manaus(MAO)/PARINTINS(PIN), Uso: Adulto, Adicionais: Incluso taxas de embarque e serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, reembolso e cancelamento, quando necessário.	Unid.	100
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - BRASILIA(BSB)/Manaus(MAO), Uso: Adulto.	Unid.	25
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: taxa de serviço de agenciamento na aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - BRASILIA(BSB)/Manaus(MAO), Uso: Adulto, Adicionais: Incluso taxas de embarque e serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, reembolso e cancelamento, quando necessário.	Unid.	25

8.2 Justificativa das Quantidades: As quantidades estimadas baseiam-se na necessidade contínua de representação da Câmara Municipal em eventos na capital estadual e federal, participação em cursos, seminários, audiências, e demais compromissos institucionais que exigem o deslocamento aéreo de Vereadores e servidores.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9.1 Metodologia para Estimativa de Custo

9.1.1 A metodologia para a estimativa do valor da contratação baseia-se nos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 011/2024-CMP**, firmada em 19 de agosto de 2024 pela própria Câmara Municipal de Parintins. Conforme determina o **Inciso II do Artigo 5º da Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024**, os valores dessa ata foram devidamente atualizados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, acumulado no período de **agosto de 2024 a maio de 2025**, para refletir as condições atuais de mercado.

9.1.2 Esta abordagem utiliza um parâmetro interno, oriundo de um processo licitatório recente e competitivo, garantindo um valor de referência realista e compatível com a realidade da Administração, em total conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, que prevê a utilização de contratações anteriores do próprio órgão.

9.1.3 Para a formação do valor estimado, foram considerados os preços dos bilhetes aéreos da Ata de Registro de Preços nº 011/2024-CMP, devidamente atualizados. A este valor foi acrescida uma taxa de agenciamento estimada em **10% (dez por cento)**, percentual este alinhado às práticas de mercado para serviços de agenciamento de viagens, visando cobrir os custos operacionais da futura credenciada. O modelo de remuneração definitivo, bem como o teto para essa taxa, será detalhado no Edital de Credenciamento.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**9.2 Memória de Cálculo do Valor Estimado**

9.2.1 A memória de cálculo parte dos valores da Ata de Registro de Preços nº 011/2024-CMP e aplica o índice de atualização do INPC para o período de agosto/2024 a maio/2025, resultando no valor estimado abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	REFERÊNCIA PARA PREÇO	VALOR UNIT.	ÍNDICE DE COR INPC	VALOR COR	VALOR SV
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho PARINTINS(PIN)/Manaus(MAO), Uso: Adulto.	Unid.	100	Ata de Registro de Preços nº 011/2024-CMP, de 19 de agosto de 2024	R\$ 515,40	1,0466694	R\$ 539,45	R\$ 53.945,34
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: taxas de serviço de agenciamento na aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho PARINTINS(PIN)/Manaus(MAO), Uso: Adulto, Adicionais: Incluso taxas de embarque e serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, reembolso e cancelamento, quando necessário.	Unid.	100	Prática do mercado de Agência de Viagens, garantidas por lei.	R\$ 51,54	1,0466694	R\$ 53,95	R\$ 5.394,53
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho Manaus(MAO)/PARINTINS(PIN), Uso: Adulto.	Unid.	100	Ata de Registro de Preços nº 011/2024-CMP, de 19 de agosto de 2024	R\$ 578,31	1,0466694	R\$ 605,30	R\$ 60.529,94
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: taxa de serviço de agenciamento na aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho Manaus(MAO)/PARINTINS(PIN), Uso: Adulto, Adicionais: Incluso taxas de embarque e serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, reembolso e cancelamento, quando necessário.	Unid.	100	Prática do mercado de Agência de Viagens, garantidas por lei.	R\$ 57,83	1,0466694	R\$ 60,53	R\$ 6.052,99
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho Manaus(MAO)/BRASILIA(BSB), Uso: Adulto.	Unid.	25	Ata de Registro de Preços nº 011/2024-CMP, de 19 de agosto de 2024	R\$ 1.046,32	1,0466694	R\$ 1.095,15	R\$ 27.378,78
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: taxa de serviço de agenciamento na aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho Manaus(MAO)/PARINTINS(PIN), Uso: Adulto, Adicionais: Incluso taxas de embarque e serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, reembolso e cancelamento, quando necessário.	Unid.	100	Prática do mercado de Agência de Viagens, garantidas por lei.	R\$ 104,63	1,0466694	R\$ 109,52	R\$ 10.951,51
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho BRASILIA(BSB)/Manaus(MAO), Uso: Adulto.	Unid.	25	Ata de Registro de Preços nº 011/2024-CMP, de 19 de agosto de 2024	R\$ 981,82	1,0466694	R\$ 1.027,64	R\$ 25.691,02
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: taxa de serviço de agenciamento na aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho BRASILIA(BSB)/Manaus(MAO), Uso: Adulto, Adicionais: Incluso taxas de embarque e serviços de reserva,	Unid.	25	Prática do mercado de Agência de Viagens, garantidas por lei.	R\$ 98,18	1,0466694	R\$ 102,76	R\$ 2.569,10



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

emissão, alteração, remarcação, reembolso e cancelamento, quando necessário.								
TOTAL DOS SERVIÇOS								R\$ 192.513,22

### 9.3 Demonstração da Compatibilidade dos Preços

93.1 A compatibilidade dos preços estimados é demonstrada pela própria metodologia empregada. A utilização de valores de uma Ata de Registro de Preços recente, fruto de um certame competitivo realizado pela própria Casa Legislativa, e sua devida atualização monetária por um índice oficial (INPC), conforme normativo interno, assegura que o valor de referência é justo, exequível e alinhado com os preços praticados no mercado para a Administração Pública. Este método mitiga o risco de sobrepreço e garante a economicidade da contratação.

### 10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1 O objeto da contratação – serviço de agenciamento de viagens – é, por sua natureza, um serviço integrado que envolve cotação, reserva, emissão e suporte. O parcelamento (por exemplo, por trecho ou por tipo de serviço dentro do agenciamento) não se mostra vantajoso, pois:

10.1.1 Prejudicaria a obtenção de uma visão global dos custos e a negociação de condições mais favoráveis.

10.1.2 Aumentaria a complexidade da gestão contratual e da fiscalização.

10.1.3 Poderia inviabilizar a participação de agências que oferecem o serviço completo.

10.1.4 Dessa forma, a contratação em um único item (serviço de agenciamento) é tecnicamente mais recomendável e economicamente mais vantajosa.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 A presente contratação é específica para o agenciamento de passagens aéreas. Embora possa haver correlação com futuras necessidades de hospedagem ou transporte terrestre, fluvial ou hidroviário, nos destinos, estas não são interdependentes para o sucesso do objeto atual e poderão ser objeto de contratações distintas, se necessário.

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a implementação da solução de credenciamento de agências de viagens, a Câmara Municipal de Parintins espera alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Economicidade: Obtenção das melhores tarifas disponíveis no mercado para os trechos demandados, resultando em economia de recursos públicos

12.1.2 Eficiência e Agilidade: Simplificação e celeridade no processo de aquisição de passagens aéreas, desde a solicitação até a emissão.

12.1.3 Qualidade do Serviço: Atendimento especializado e suporte adequado às necessidades dos passageiros.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

12.1.4 Transparência e Controle: Melhor gestão e rastreabilidade dos gastos com viagens, facilitada por relatórios gerenciais.

12.1.5 Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Liberação dos servidores da Câmara de tarefas operacionais de cotação e compra de passagens, permitindo que se dediquem às suas atividades finalísticas.

12.1.6 Conformidade Legal: Atendimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos.

#### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Antes da celebração dos termos de credenciamento, a Administração da Câmara Municipal deverá:

13.1.1 Elaborar e aprovar o Edital de Credenciamento e seus anexos (Termo de Referência, Minuta do Termo de Credenciamento, etc.).

13.1.2 Publicar o Edital de Credenciamento nos meios exigidos pela legislação, garantindo ampla divulgação.

13.1.3 Designar formalmente os servidores responsáveis pela análise da documentação das interessadas, pela gestão e fiscalização dos futuros termos de credenciamento, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4 Definir e formalizar os fluxos internos para solicitação, cotação, aprovação e prestação de contas das viagens.

13.1.5 Preparar a equipe interna para interagir com as agências credenciadas e utilizar eventuais ferramentas online disponibilizadas.

#### 14. AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (QUANDO APLICÁVEL)

14.1 Conforme item 6.4, o serviço de agenciamento de viagens em si não possui impacto ambiental direto significativo que exija medidas mitigadoras complexas por parte da agência. A Câmara Municipal pode, em suas políticas internas de viagem, incentivar a escolha por voos mais diretos ou que comprovadamente adotem práticas de sustentabilidade, e as agências credenciadas poderão ser instruídas a apresentar tais opções, quando disponíveis e economicamente viáveis. Não se aplicam requisitos de logística reversa para o objeto.

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens é a solução mais adequada, técnica e economicamente viável para atender às necessidades de deslocamento aéreo de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Parintins/AM.

15.2 A modalidade de credenciamento permitirá obter os serviços com economicidade, eficiência,



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

transparência e legalidade, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e aos objetivos institucionais desta Casa Legislativa.

15.3 Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do respectivo Edital de Credenciamento e Termo de Referência, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 14 de julho de 2025.

  
**DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA**  
Assessora Técnica  
Portaria nº 126/SRH-CMP

**ANEXOS**

1. Planilha detalhada da estimativa do valor da Contratação pretendida;
2. Ata de Registro de Preços nº 011/2024-CMP, firmada em 19 de agosto de 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

## PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades de deslocamento aéreo de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Parintins/AM, nos trechos PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) e BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), e outros eventuais trechos nacionais decorrentes de conexão".

## LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	REFERÊNCIA PARA PREÇO	VALOR UNIT.	ÍNDICE DE COR INPC	VALOR COR	VALOR SV
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - PARINTINS(PIN)/Manaus(MAO), Uso: Adulto.	Unid.	100	Ata de Registro de Preços nº 011/2024-CMP, de 19 de Agosto de 2024	R\$ 515,40	1,0466694	R\$ 539,45	R\$ 53.945,34
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: taxas de serviço de agenciamento na aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - PARINTINS(PIN)/Manaus(MAO), Uso: Adulto, Adicionais: Incluso taxas de embarque e serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, reembolso e cancelamento, quando necessário.	Unid.	100	Prática do mercado de Agência de Viagens, garantidas por lei.	R\$ 51,54	1,0466694	R\$ 53,95	R\$ 5.394,53
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - Manaus(MAO)/PARINTINS(PIN), Uso: Adulto.	Unid.	100	Ata de Registro de Preços nº 011/2024-CMP, de 19 de Agosto de 2024	R\$ 578,31	1,0466694	R\$ 605,30	R\$ 60.529,94
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: taxa de serviço de agenciamento na aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - Manaus(MAO)/PARINTINS(PIN), Uso: Adulto, Adicionais: Incluso taxas de embarque e serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, reembolso e cancelamento, quando necessário.	Unid.	100	Prática do mercado de Agência de Viagens, garantidas por lei.	R\$ 57,83	1,0466694	R\$ 60,53	R\$ 6.052,99
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - Manaus(MAO)/BRASÍLIA(BSB), Uso: Adulto.	Unid.	25	Ata de Registro de Preços nº 011/2024-CMP, de 19 de Agosto de 2024	R\$ 1.046,32	1,0466694	R\$ 1.095,15	R\$ 27.378,78
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: taxa de serviço de agenciamento na aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - Manaus(MAO)/PARINTINS(PIN), Uso: Adulto, Adicionais: Incluso taxas de embarque e serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, reembolso e cancelamento, quando necessário.	Unid.	100	Prática do mercado de Agência de Viagens, garantidas por lei.	R\$ 104,63	1,0466694	R\$ 109,52	R\$ 10.951,51

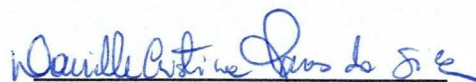
Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420 – Fone: (92) 99111-5918

CNPJ: 04.442.941/0001-36

www.parintins.am.leg.br – e-mail: licitacao@parintins.am.leg.br

7	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - BRASÍLIA(BSB)/Manaus(MAO), Uso: Adulto.	Unid.	25	Ata de Registro de Preços nº 012874/2024, de 19 de Agosto de 2024	R\$ 981,82	1,0466694	R\$ 1.027,64	R\$ 25.691,02
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE, Tipo: Aéreo, Especificação: taxa de serviço de agenciamento na aquisição de passagens com voo doméstico no Trecho - BRASÍLIA(BSB)/Manaus(MAO), Uso: Adulto, Adicionais: Incluso taxas de embarque e serviços de reserva, emissão, alteração, remarcação, reembolso e cancelamento, quando necessário.	Unid.	25	Prática do mercado de Agência de Viagens, garantidas por lei.	R\$ 98,18	1,0466694	R\$ 102,76	R\$ 2.569,10
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>								<b>R\$ 192.513,22</b>

Parintins-AM, 14 de julho de 2025.



**DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA**

Assessora Técnica

Portaria nº 126/SRH-CMP

